



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas

REQUERIMENTOS PREJUDICADOS E RETIRADOS

Emitido em 04/10/2024, às 00h48

Requerimentos:
2/2024, 16/2024, 17/2024, 18/2024, 19/2024, 20/2024, 101/2024, 122/2024



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Cyro Terra Peres, Procurador-Geral do Ministério Público de Goiás, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Em maio de 2023, foi noticiado pela imprensa que o Sr. Cyro Terra Peres entregou uma série de documentos à CPI das Apostas Esportivas realizada na Câmara dos Deputados. Os documentos eram referentes à investigação sobre fraudes em partidas de futebol no Estado de Goiás, envolvendo apostadores e atletas no Estado, em especial na Operação Penalidade Máxima.

Em depoimento prestado à CPI, o Sr. Peres afirmou que os presidentes dos clubes envolvidos foram vítimas e que não havia evidências da participação dos árbitros no esquema criminoso. No entanto, sua oitiva perante esta CPI é medida essencial para a obtenção de esclarecimentos adicionais, especialmente no que diz respeito às irregularidades cometidas pelos jogadores envolvidos nas fraudes. Como representante do Ministério Público responsável pela investigação, ele detém informações importantes que podem vir a contribuir para o esclarecimento dos fatos.



A operação Penalidade Máxima começou em novembro de 2022 com uma denúncia do presidente do Vila Nova Futebol Clube, Hugo Jorge Bravo, que também é policial militar. O time com sede em Goiânia (GO) descobriu a manipulação de resultados de três jogos da Série B do Campeonato Brasileiro para satisfazer desejos dos apostadores. Romário, jogador do Vila Nova, foi ameaçado depois de não cumprir um acordo que lhe daria R\$ 150 mil.

Além disso, é importante observar que até o momento da publicação das reportagens, apenas duas fases da Operação Penalidade Máxima haviam sido concluídas. Desde então, novos estágios da operação foram realizados, o que pode ter trazido mais informações e desdobramentos para melhor compreensão do caso.

Portanto, é imperativo que o Sr. Cyro Terra Peres seja convocado para esclarecer não apenas as irregularidades que já foram identificadas nas etapas anteriores da operação, mas também para informar esta Comissão sobre quaisquer novos avanços ou descobertas pertinentes às etapas subsequentes da investigação.

Com o objetivo de garantir a transparência e a eficácia dos esforços desta Comissão, solicito aos nobres pares a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)





CPIAE
00016/2024

SF/24908.65244-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

REQUERIMENTO Nº DE – CPIAE

Senhor Presidente,

Com base no art. 58, parágrafo 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei no. 1.579, de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a convocação do Sr. Marcos Vinícius Alves Barreira, conhecido como Romário, ex-jogador do Vila Nova Futebol, clube do Estado de Goiás, com o propósito de ser inquirido por esta CPI, na condição de TESTEMUNHA, a respeito dos processos que responde acerca de manipulação de resultados no futebol brasileiro, bem como o seu banimento do futebol em razão da investigação pela Operação Penalidade Máxima, do Ministério Público do estado de Goiás.

JUSTIFICAÇÃO

A Operação Penalidade Máxima, deflagrada pelo Ministério Público de Goiás com a finalidade de investigar possível esquema de manipulação de partidas de futebol, revelou indícios de fraude nos resultados das Séries A e B do Campeonato Brasileiro, além de torneios estaduais.

O caso veio à tona com a denúncia do presidente do Vila Nova, Major Hugo Bravo, em novembro de 2022, de que o volante Romário, então jogador do Vila Nova (GO), teria aceitado R\$ 150 mil para cometer um pênalti contra o Sport, em partida válida pela Série B do Brasileiro. Na ocasião o atleta teria recebido 10mil adiantados e o restante seria entregue no final da partida, no entanto o jogador não foi escalado naquele dia, e assim, teria tentado convencer outros jogadores a realizar a infração por ele.

A operação em tela já está em sua segunda fase e o número de envolvidos teria chegado a 26 pessoas.

Assim, o comparecimento do Sr. Marcos Vinícius Alves Barreira, conhecido como Romário, poderá contribuir com os esclarecimentos dos fatos e subsidiar os encaminhamentos das demais fases da presente CPI.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4523235309>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Senador Jorge Kajuru
PSB/GO
Líder do PSB

SF/24908.65244-09



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4523235309>



CPIAE
00017/2024

SF/24191.74793-95

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

REQUERIMENTO Nº DE – CPIAE

Senhor Presidente,

Com base no art. 58, parágrafo 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei no. 1.579, de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a convocação do Sr. Hugo Jorge Bravo, Presidente do Vila Nova Futebol, clube do Estado de Goiás, com o propósito de ser inquirido por esta CPI, na condição de TESTEMUNHA, a respeito de suas declarações divulgadas na mídia nacional e internacional acerca de manipulação de resultados no futebol brasileiro, bem como sobre supostas provas por ele obtidas referentes a resultados manipulados, tema sob investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

JUSTIFICAÇÃO

O presidente do Vila Nova, Hugo Jorge Bravo, foi o primeiro a denunciar as suspeitas de manipulação de resultados. Depois de ouvir que um jogador foi aliciado e estava sendo ameaçado por apostadores, reuniu o máximo de provas possíveis e apresentou ao Ministério Público de Goiás.

Antes de denunciar o suposto esquema de manipulação em jogos, o presidente do Vila Nova Hugo Jorge Bravo, conversou com Bruno Lopez, apontado como chefe do grupo, para coletar informações. Conversas mostram que Hugo conseguiu fazer com que o apostador admitisse como o esquema funcionava e ainda enviasse comprovantes de transferências realizadas, conforme prints da conversa anexados aos documentos enviados para o Ministério Público de Goiás.

As investigações da Operação Penalidade Máxima iniciaram no final de 2022, quando o volante Romário, do Vila Nova - GO, aceitou uma oferta de R\$ 150 mil para cometer um pênalti no jogo contra o Sport, pela Série B do Campeonato Brasileiro. Romário recebeu um sinal de R\$ 10 mil, e só teria os outros R\$ 140 mil após a partida, com o pênalti cometido. O Presidente do Vila procurou identificar as pessoas envolvidas e iniciou um trabalho de produção de provas para levar ao MP investigar o grupo criminoso.

Diante o exposto, é de grande importância ouvirmos as informações do Presidente do Vila Nova Futebol Clube, o mais breve possível, para aproveitar seus conhecimentos sobre o caso de manipulação de jogos de futebol, do qual direcionará as perspectivas



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4234646792>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24191.74793-95

durante os nossos debates, nos auxiliando ainda, com suas sugestões para os trabalhos desta CPI.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB – GO)
Líder do PSB



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4234646792>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIAE

Requeiro, nos termos art. 58, parágrafo 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. JULIO CESAR CASARES, presidente da SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, com o propósito de ser inquirido por esta CPI, na condição de TESTEMUNHA, a respeito de acusações divulgadas na mídia acerca de manipulação de resultados no futebol no Campeonato Brasileiro

JUSTIFICAÇÃO

No contexto de criação e instalação, pelo Senado Federal, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a manipulação das apostas esportivas surgiram com enorme protagonismo as denúncias do Senhor JOHN CHARLES TEXTOR, estadunidense sócio majoritário e executivo da Sociedade Anônima de Futebol BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS.

O Sr. JOHN TEXTOR alega possuir provas de corrupção e manipulação de resultados envolvendo árbitros e jogadores de renome no futebol brasileiro.

Segundo as declarações do Sr. TEXTOR, seria ele possuidor de evidências concretas, incluindo gravações, que indicam a prática de suborno por parte de árbitros, assim como a conivência de jogadores em dois incidentes distintos. Um deles refere-se à venda de resultados por jogadores do São Paulo Futebol Clube



Considerando as graves acusações de manipulação de jogos no Campeonato Brasileiro que recaem sobre o São Paulo Futebol Clube, é de fundamental relevância que o Senhor JULIO CASARES preste esclarecimentos diante desta CPI. A integridade do esporte e a confiança dos torcedores podem estar comprometidas, e é crucial investigar todas as possíveis violações para garantir a transparência e lisura no cenário esportivo nacional.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)
Líder do PSB



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6576241077>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIAE

Requeiro, nos termos art. 58, parágrafo 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocada a Sra. LEILA MEJDALANI PEREIRA, presidente da SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, com o propósito de ser inquirida por esta CPI, na condição de TESTEMUNHA, a respeito de acusações divulgadas na mídia acerca de manipulação de resultados no futebol no Campeonato Brasileiro nos anos de 2022 e 2023

JUSTIFICAÇÃO

No contexto de criação e instalação, pelo Senado Federal, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a manipulação das apostas esportivas surgiram com enorme protagonismo as denúncias do Senhor JOHN CHARLES TEXTOR, estadunidense sócio majoritário e executivo da Sociedade Anônima de Futebol BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS.

O Sr. JOHN TEXTOR alega possuir provas de corrupção e manipulação de resultados envolvendo árbitros e jogadores de renome no futebol brasileiro.

Segundo as declarações do Sr. TEXTOR, seria ele possuidor de evidências concretas, incluindo gravações, que indicam a prática de suborno por parte de árbitros, assim como a conivência de jogadores em dois incidentes distintos. Um deles refere-se à suposta compra de arbitragens pelo Palmeiras, visando obter vantagens no campeonato brasileiro.



Considerando as graves acusações de manipulação de jogos no campeonato brasileiro que recaem sobre o Palmeiras, é de fundamental relevância que a Senhora LEILA PEREIRA preste esclarecimentos diante desta CPI. A integridade do esporte e a confiança dos torcedores podem estar comprometidas, e é crucial investigar todas as possíveis violações para garantir a transparência e lisura no cenário esportivo nacional.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)
Líder do PSB



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4563072580>



CPIAE
00020/2024

SF/24567.76188-99

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

REQUERIMENTO Nº DE –CPIAE

Senhor Presidente,

Com base no art. 58, parágrafo 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei no. 1.579, de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja convocado o Sr. JOHN CHARLES TEXTOR, sócio majoritário da SAF (Sociedade Anônima de Futebol) BOTAFOGO de Futebol e Regatas, com o propósito de ser inquirido por esta CPI, na condição de TESTEMUNHA, a respeito de suas declarações divulgadas na mídia nacional e internacional acerca de manipulação de resultados no futebol brasileiro, bem como sobre supostas provas por ele obtidas referentes a resultados manipulados, tema sob investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

JUSTIFICAÇÃO

No contexto de criação e instalação, pelo Senado Federal, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a manipulação das apostas esportivas surgiram com enorme protagonismo as denúncias do Senhor JOHN CHARLES TEXTOR, estadunidense sócio majoritário e executivo da Sociedade Anônima de Futebol BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS.

O Sr. JOHN TEXTOR alega possuir provas de corrupção e manipulação de resultados envolvendo árbitros e jogadores de renome no futebol brasileiro.

Segundo as declarações do Sr. TEXTOR, seria ele possuidor de evidências concretas, incluindo gravações, que indicam a prática de suborno por parte de árbitros, assim como a conivência de jogadores em dois incidentes distintos. Um deles refere-se à venda de resultados por jogadores do São Paulo Futebol Clube, enquanto o outro diz respeito à suposta compra de arbitragens pelo Palmeiras, visando obter vantagens no campeonato brasileiro.

A Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) está preparando uma denúncia contra o proprietário da SAF do Botafogo, devido à sua falha em entregar as supostas evidências ao tribunal. John Textor desconsiderou o prazo de três dias concedido pelo tribunal e não apresentou, até o último dia 6 de março, as provas que alegou possuir.

Antes da instalação da CPI, encaminhei um ofício ao Diretor-Geral da Polícia Federal solicitando a convocação do Sr. Textor para prestar os devidos esclarecimentos e trazer as provas e gravações que afirma possuir. É de suma importância que essas provas



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2167838422>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24567.76188-99

sejam oficialmente apresentadas, caso contrário, não passam de apenas declarações falaciosas.

Agora, na condição de Presidente da CPI de investigação das denúncias de manipulação de apostas, requeiro medidas imediatas para convocar o mencionado sócio da SAF do Botafogo, para aqui depor, na condição de testemunha.

Para tanto, requeiro ainda que Sua Senhoria traga todos os relatórios e provas que alega possuir.

Nossa sociedade merece um esporte limpo e justo, e é nosso dever assegurar que isso aconteça.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB – GO)
Líder do PSB



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2167838422>



COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS

Requer que Weslei Cardia passe a figurar como investigado dessa Comissão Parlamentar de Inquérito das Apostas Esportivas. Em tempo, requeiro a quebra do seu sigilo fiscal, bancário, telefônico e telemático.

REQUERIMENTO Nº DE 2024

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requeiro a aprovação do presente requerimento para que Weslei Cardia passe a figurar como investigado dessa Comissão Parlamentar de Inquérito das Apostas Esportivas. Em tempo, requeiro a quebra do seu sigilo fiscal, bancário, telefônico e telemático.

JUSTIFICAÇÃO

A Revista Veja, da Editora Abril, na sua Edição nº 2860 de 22 de setembro de 2023 (mostrar a revista), publicou que, no fim de agosto de 2023, o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad foi alertado por um assessor especial de sua equipe de que um deputado federal da base governista teria pedido 35 milhões de reais a uma associação que reúne empresas de apostas, em troca de duas contrapartidas: defender seus interesses na regulamentação do setor e não transformar a vida de seus associados num inferno na CPI das Apostas Esportivas, instalada na Câmara dos





Deputados. Esse deputado, citado na extensa matéria, foi o deputado federal Felipe Carreras.

Ainda segundo a Veja, a alegada cobrança de propina por parte do deputado federal Carreras foi levada ao Ministro Fernando Haddad, por Vossa Senhoria. Ainda citando a matéria da revista Veja, o senhor foi procurado pelo presidente da Associação Nacional de Jogos e Loterias, Wesley Cardia, que narrou em uma conversa reservada que foi abordado pelo deputado Felipe Carreras, que à época era também relator da CPI das Apostas Esportivas na Câmara dos Deputados (a qual terminou em PIZZA e sem votação do relatório). Segundo Cardia, este lhe teria pedido 35 milhões de reais em troca de ajuda e proteção. Para piorar, o presidente da Associação Nacional de Jogos e Loterias disse que essa não teria sido a primeira interpelação por parte do parlamentar, pois um assessor do deputado já havia lhe procurado anteriormente. Ele acrescentou que outros integrantes da CPI, sem citar nomes, pressionavam o setor em busca de vantagens financeiras.

Cabe destacar que Felipe Carreras, acusado de cobrar propina das empresas de aposta de quota fixa, além de ser o relator da CPI das Apostas Esportivas, também relatou o projeto 442/1991, que libera os jogos de cassinos, bingos, vídeo bingos e jogo do bicho no Brasil que foi aprovado na CCJ do Senado sob o número 2234/2022. Ou seja, onde tem jogatina esse parlamentar ocupava posição de destaque na Câmara dos Deputados.

Ocorre que, o senhor Wesley Cardia ingressou no STF com um Habeas corpus preventivo com pedido de liminar contra o ato convocatório dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Resumidamente pediu para ficar em silêncio e não ter a obrigação de prestar termo de compromisso em dizer a verdade.

Portanto, quem vinha até agora prestando um enorme favor ao Brasil e em especial ao esporte brasileiro quando teve a coragem de denunciar e espero que aqui ele permaneça firme, um possível esquema de propina no mundo da jogatina virtual conhecida como BETS passa a querer esconder algo de extrema gravidade, o que joga sobre si graves suspeitas.





Ressalto que a oitiva de Wesley Cardia teve como objetivo apurar os fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Por tais razões, considero fundamental, diante dos fatos aqui narrados, que o Senhor Wesley Cardia passe a figurar como investigado dessa Comissão Parlamentar de Inquérito das Apostas Esportivas. Em tempo, requeiro a quebra do seu sigilo fiscal, bancário, telefônico e telemático.

Sala das Comissões em 06 de agosto 2024.

Senador Eduardo Girão





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. MARCELO ALVES DA SILVA, Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre os planos da Agência para coibir a operação de casas de apostas ilegais em território nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A regulamentação do funcionamento das casas de apostas, previsto na Lei 13.756/2018 e na Lei das Bets (Lei 14.790/2023), tem sido promovido através de diversas Portarias editadas pelo Ministério da Fazenda através da Secretaria de Prêmios e Apostas, ao longo de 2023 e 2024. Um elemento central do modelo é a capacidade de bloquear o acesso, em território nacional, de casas de apostas ilegais que não se submeteram ao processo de autorização previsto na legislação.

A Portaria SPA/MF 1.475, de 16 de setembro de 2024, antecipou a possibilidade de bloqueio de casas de apostas que não se submeteram ao processo de autorização. Pela Portaria, a partir de primeiro de outubro de 2024 fica vedada a



exploração da modalidade lotérica de apostas em quota fixa por pessoas jurídicas sem autorização do ministério da Fazenda.

Sabe-se, porém, que há dificuldades técnicas para efetuar o bloqueio e impedir o retorno à operação dos sites ilegais. Entre outras, existe a questão do uso de redes privativas virtuais (VPN) para burlar os bloqueios.

Nesse contexto, esta CPIMJAE pretende ouvir do Superintendente de Fiscalização da Anatel quais os planos da Agência para garantir a eficácia da legislação e proteger os consumidores da ação das casas de apostas ilegais.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas

